



VILA FLORES – RS

Senhor Presidente, na oportunidade em que o cumprimento, o Vereador abaixo subscrito, através de suas atribuições legais, nos termos do artigo 205, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo:

INDICAÇÃO Nº 012/2023

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERE A LEI ORGÂNICA, EM SUA SEÇÃO V, ARTIGO 34, §2º, OBJETIVANDO QUE O VEREADOR LICENCIADO PARA INTERESSES PARTICULARES, CONTINUE SENDO REMUNERADO. TAL SUGESTÃO BASEIA-SE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2023.

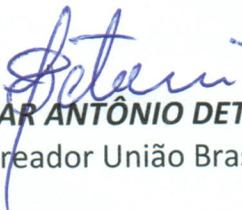
JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO Nº 12/2023** justifica-se para sugerir ao Poder Executivo Municipal que altere a Lei Orgânica, em sua Seção V, Artigo 34, §2º, objetivando que o Vereador licenciado para interesses particulares, continue sendo remunerado.

Tal sugestão baseia-se na Lei Municipal Nº 2.669/2023, a qual versa sobre gratificações aos dirigentes e conselheiros do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Vila Flores – FAPS, pois a referida Lei, em seus Arts. 28-C e 28-D, indica que os titulares e até mesmo os suplentes farão jus a uma gratificação mensal.

Sendo assim, buscando equiparação, sugere-se esta a presente alteração na Lei Orgânica.

Plenário Luiz Roncato, 07 de dezembro de 2023.


JULCIMAR ANTÔNIO DETONI
Vereador União Brasil